

## **LEI Nº 1420**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder reposição salarial de 6,0% (seis por cento), ao Funcionalismo Público Municipal.

**Art. 2º** - A reposição salarial prevista no Caput do art. 1º, da presente Lei será extensiva aos servidores públicos municipais estatutários ativos e inativos, pensionistas, plantonistas, empregados Públicos, regime CLT e PSF – Programa de Saúde da Família, cargos em comissão, exceto CCI.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01.03.2008 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**